



EDITAL DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA

Edital n. 01/2024
PET-Saúde: Equidade
Universidade de Caxias do Sul
Campus Universitário da Região dos Vinhedos-CARVI

1 - ABERTURA

A Universidade de Caxias do Sul através do seu Campus Universitário da Região dos Vinhedos-CARVI, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, pela Área do Conhecimento de Ciências da Vida, e em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves, torna pública a realização de processo seletivo Nº 01/2024 para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - **PET-Saúde: Equidade**, sendo requisito do EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE, para a função de estudantes bolsistas, estudantes voluntários e para o cadastro de reserva.

2 – OBJETO

O presente Edital é destinado ao preenchimento total de 32 (**trinta e duas**) vagas para monitoria no Campus Bento Gonçalves, sendo **16 (dezesesseis)** vagas de bolsistas para o Eixo Saúde Mental e **16 (dezesesseis)** vagas para voluntários, para a edição de 2024-2026 (período de 24 meses).

3- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O PET-Saúde é uma ação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação, conduzida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), que visa à qualificação da integração ensino-serviço-comunidade, aprimorando, em serviço, o conhecimento dos profissionais da saúde, bem como dos estudantes dos cursos de graduação na área da saúde e tem como pressuposto a educação pelo trabalho, sendo um importante dispositivo, voltado para o fortalecimento das ações de inserção os alunos em campo de prática, por meio de atividades que envolvem o ensino, a pesquisa, a extensão universitária e a participação social.

O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11ª edição, contemplará projetos que se proponham a desenvolver ações de educação pelo trabalho para a saúde, visando o fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a temática saúde mental como eixo de desenvolvimento da atividade, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme instituído pela Portaria de GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023.

3.1 – Atividades

As atividades dos projetos PET-Saúde: Equidade serão desenvolvidas no eixo 2 que prevê atuação da Saúde Mental das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, sendo que neste eixo serão formados 2 (dois) Grupos de Aprendizagem Tutoriais (GAT), conforme segue:

Eixo 2 - Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde, composto por 2 GAT.

Cada grupo tutorial será formado por dois tutores (professores dos cursos da área de saúde e/ou da área de Ciências Humanas ou Ciências Sociais), dois preceptores (profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves) e oito estudantes bolsistas, conforme descrito no quadro demonstrativo de vagas, e atendendo à especificação do EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE. Serão selecionados também oito estudantes voluntários e/ou para compor o cadastro de reserva de cada um dos grupos tutoriais.

Os grupos tutoriais realizarão suas atividades preferencialmente na Unidade de Pronto Atendimento de Bento Gonçalves, objetivando a dinâmica dos trabalhos em saúde, fortalecendo o conceito de humanização do cuidado e o princípio da integralidade da assistência no contexto das redes colaborativas na formação para o SUS. Além de desenvolver e estimular na própria universidade, a participação dos atores envolvidos nos grupos tutoriais em seminários e oficinas entre outras atividades.

3.2 – Objetivo

O Projeto PET Equidade da UCS tem como objetivo geral Fortalecer a integração do ensino/serviço/comunidade por meio de ações interprofissionais que promovam a saúde mental das(os) trabalhadoras(es) da Unidade de Pronto Atendimento 24h do município de Bento Gonçalves, por meio da caracterização do perfil de saúde mental das trabalhadoras, considerando os marcadores de gênero e raça, implementação de ações específicas para reduzir sofrimento psíquico no ambiente de trabalho e qualificar mecanismos institucionais para promover a reabilitação da saúde mental das(os) trabalhadoras(es).

4- DAS INSCRIÇÕES

4.1 Prazo

As inscrições para o Processo Seletivo de 2024 estarão abertas, no **período de 04/04/24 às 12hs do dia 15/04/24**.

4.2 Inscrições

As inscrições serão on-line e deverão ser realizadas, exclusivamente, em três etapas:

- a) Leitura do Edital PET-Saúde: Equidade onde estão explicitados o objeto do Programa e os critérios exigidos para participação dos estudantes.

BRASIL. Ministério da Saúde. EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE SETEMBRO DE 2023. SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE. PET-Saúde: Equidade, 20p. 2023.

Link: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-sgtes/ms-n-11-de-16-de-setembro-de-2023-523637034>

- b) Preenchimento do Formulário de inscrição via Google Forms.
- c) Envio dos comprovantes conforme item 4.3, item b. O envio dos documentos deverá ser realizado pelo mesmo link.

AS TRÊS ETAPAS SÃO OBRIGATÓRIAS E A AUSÊNCIA DE QUALQUER UMA INVALIDARÁ A INSCRIÇÃO.

4.3 Documentação Exigida

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido. Link do Formulário de Inscrição: <https://forms.gle/C6QyVtLGsniiwKp98>

b) Formulário descritivo sobre as experiências acadêmicas do candidato devidamente preenchido que deverá ser anexado no google formulário.

c) Histórico escolar e comprovante de matrícula atualizados que deverão ser anexados no Google Formulário.

d) Todas as informações apresentadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.

4.4 Requisitos para inscrição

Para candidatar-se ao **PET-Saúde: Equidade**, o estudante de graduação deverá:

a) Estar matriculado regularmente nos Cursos de Psicologia; Nutrição; Fisioterapia; Farmácia; Enfermagem; Pedagogia e Direito da Universidade de Caxias do Sul – CARVI.

b) Para concorrer a uma das vagas do EIXO 2 - Saúde Mental o acadêmico deve estar matriculado em um dos cursos de graduação referidos no item 5.5 deste Edital;

c) Não ter cometido qualquer infração disciplinar.

d) Ter disponibilidade para o exercício da função de no mínimo oito horas semanais. Os períodos serão estabelecidos de acordo com a disponibilidade da grade horária acadêmica e dos grupos tutoriais estabelecidos no projeto, sem prejuízo das atividades acadêmicas regulares dos estudantes.

e) Ter disponibilidade de deslocamento para as atividades nos grupos junto à Unidade de Pronto Atendimento de Bento Gonçalves;

f) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler detalhadamente o Edital e certificar-se de que preencheu todos os requisitos dispostos inclusive quanto a escolha do Eixo, quando couber, pois a inscrição implica no conhecimento e na aceitação das condições fixadas neste Edital.

g) Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição, sendo totalmente gratuita.

5 - DAS VAGAS OFERECIDAS

5.1 O presente edital destina-se ao preenchimento de 16 (dezesesseis) vagas para bolsistas, sendo 12 (doze) da área da saúde e 04 (quatro) da área de Ciências Humanas

e/ou Ciências Sociais; 16 (dezesesseis) vagas para voluntários, sendo 12 (doze) da área da saúde e 04 (quatro) da área de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais e 16 (dezesesseis) vagas para cadastro de reserva, sendo 12 (doze) da área da saúde e 04 (quatro) da área de Ciências Humanas e/ou Ciências Sociais.

5.2 As vagas destinam-se aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Psicologia; Nutrição; Fisioterapia; Farmácia; Enfermagem; Pedagogia e Direito, conforme distribuição abaixo indicada no Quadro 5.4.

5.3 Todos os candidatos deverão observar os requisitos específicos para as vagas disponíveis e podem, também, optar pela escolha da vaga de Bolsista ou voluntário, respeitadas as condições respectivas.

5.4 Distribuição das vagas:

Distribuição das vagas - EIXO SAÚDE MENTAL: CURSOS/ALUNOS	BOLSISTAS	VOLUNTÁRIOS	TOTAL
PSICOLOGIA	4	4	8
NUTRIÇÃO	2	2	4
FISIOTERAPIA	2	2	4
FARMÁCIA	2	2	4
ENFERMAGEM	2	2	4
PEDAGOGIA	2	2	4
DIREITO	2	2	4
TOTAL	16	16	32

5.5 Caso haja dúvidas para a realização da inscrição os candidatos deverão enviar mensagens para o e-mail nepesc@ucs.br, NO MÁXIMO, 72 (setenta e duas) horas antes do término das inscrições, para que a Comissão possa auxiliar o candidato.

6 - DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção composta pelos docentes tutores participantes do Programa.

6.2 O Processo Seletivo ocorrerá em duas etapas: análise de documentos e entrevista. Cada etapa valerá 50 pontos totalizando no máximo de 100 pontos.

6.3 Exame documental (50% da nota)

6.3.1 Será considerado no exame documental o cumprimento dos critérios estabelecidos neste edital.

6.3.2 Será avaliado o desempenho curricular o qual terá como critério de pontuação a média das notas do aluno ao longo do curso (desempenho acadêmico).

6.3.3 O exame de desempenho curricular valerá 35 pontos, no máximo, em relação à somatória da pontuação nesta etapa da seleção.

6.3.4 Serão consideradas as experiências acadêmicas, descritas em formulário próprio, a ser anexado no momento da inscrição.

6.3.5 As experiências acadêmicas valerão 15 pontos, no máximo, em relação à somatória da pontuação nesta etapa da seleção.

6.3.6 A nota do candidato nesta etapa será formada pelo somatório da pontuação conforme item 6.2, correspondendo a 50% da pontuação final.

6.4 Entrevista (50% da nota)

6.4.1 As entrevistas serão realizadas no formato presencial, nos dias 18 (quinta-feira) e 23 (terça-feira) de abril de 2024, com horário e local a ser definido, a partir das disponibilidades de cada candidato, registradas no momento da inscrição.

6.4.2 As datas e locais da entrevista serão enviadas para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição até às 22h do dia 17 de abril de 2024 com as informações específicas conforme o Eixo de escolha do candidato.

6.4.3 O valor da entrevista será de 50 pontos, no máximo, em relação à somatória da pontuação final.

6.6. A nota final do candidato será formada pelo somatório da pontuação conforme item 6.2., até o máximo de 100 pontos.

7- DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação será feita na ordem decrescente da nota obtida no processo seletivo e por curso. Os primeiros classificados em cada curso, considerando o número de vagas,

ocuparão prioritariamente as vagas para bolsistas, sendo que os demais classificados ocuparão as vagas de voluntários.

7.2 Em caso de empate, o desempate será realizado pela classificação em ordem decrescente do Coeficiente de Rendimento Escolar, maior idade do candidato, maior número de semestres cursados e realização de trabalhos científicos, sucessivamente.

7.3 Visando atender ao disposto na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **os classificados**, ao se inscreverem no presente processo seletivo, **expressam ciência e autorizam** que seus nomes e suas classificações sejam divulgados conforme previsto no item 8 do presente Edital.

8- DOS RESULTADOS E DA PUBLICAÇÃO

8.1 A classificação dos candidatos no Processo Seletivo do Campus Universitário da Região dos Vinhedos-CARVI será divulgada em 29/04/2022 por meio de listagem afixada no mural da secretaria do Bloco A do CARVI, bem como no site da UCS (www.ucs.br) em Editais.

8.2 O aluno classificado no processo seletivo só será considerado participante do Programa, após a homologação dos resultados pela coordenação do Programa e Gestores das Unidades Acadêmicas.

8.3. Uma vez homologado o processo seletivo, os candidatos selecionados serão convocados a se apresentarem ao Coordenador do Projeto, em dia, hora e local a serem divulgados no mural do Bloco A do CARVI e no site da UCS (www.ucs.br) em Editais, para tomarem ciência do planejamento e das tarefas a serem realizadas.

9 - DO PROGRAMA DE MONITORIA

9.1 Dentre os candidatos classificados para o PET-Saúde: Promovendo a Saúde Mental das(os) trabalhadoras(es) da UPA 24hs de Bento Gonçalves, os primeiros classificados em cada curso, respeitando o total de vagas assinalado no item 5, integrarão o grupo de monitores do PET-Saúde: Equidade.

9.2 Os estudantes selecionados para as vagas do programa de monitoria remunerada terão atribuições específicas e receberão bolsa de acordo com o estabelecido no Edital

nº 11/2023/SGTES/MS, de 16 de novembro de 2023, respeitando-se as normas do Projeto PET- Saúde: Equidade, inclusive para a perda ou cancelamento da bolsa.

9.3 Os estudantes que não forem classificados para as vagas de monitoria remunerada integrarão o programa como monitores participantes voluntários, tendo suas atribuições estabelecidas no PET- Saúde: Equidade, fazendo jus ao certificado e à carga horária correspondente de Atividades Complementares, conforme programa institucional e serão cadastrados no sistema de informações do Ministério da Saúde.

9.4 O aluno voluntário participante que for efetivo no programa terá prioridade no preenchimento de vagas como bolsista remunerado.

9.5 Caso algum aluno desista da Bolsa será substituído, respeitando-se a ordem de classificação obtida no processo seletivo com prioridade para os voluntários inscritos no Programa.

10 - DA BOLSA

10.1 O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) podendo ser atualizada pelo Ministério da Saúde ao longo da operacionalização do Programa.

10.2 O período de vigência da bolsa será de 01 de maio de 2024 até 30 de abril de 2026, salvo ocorram alterações no Programa por parte do Ministério da Saúde.

10.3 Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação Geral de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (CGPO/SGTES), do Ministério da Saúde, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada, QUE DEVERÁ SER INDIVIDUAL, e em Bancos Tradicionais (com agências físicas).

10.4 As despesas decorrentes do PET-Saúde EQUIDADE serão financiadas com recursos da programação orçamentária do Ministério da Saúde, por meio da Funcional Programática 10.128.2015.20YD.0001 – Gestão e Organização do SUS.

10.5 A bolsa referente ao Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET Saúde EQUIDADE (2024/2026) não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou do mesmo órgão financiador.

10.6 Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente ao órgão em questão para fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.

10.7 O bolsista fará jus a declaração de participação no PET após um tempo mínimo de 6 meses de participação efetiva e comprovada no programa, emitido pelo sistema que gerencia o Programa PET Saúde EQUIDADE.

11- DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR BOLSISTA

11.1 Zelar pela qualidade acadêmica do PET- Saúde: Equidade.

11.2 Exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante em áreas prioritárias na produção da saúde, como na gestão em saúde e na assistência à saúde;

11.3 Participar de todas as atividades programadas;

11,4 Participar, durante a sua permanência no PET-Saúde, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

11.5 Manter bom rendimento no curso de graduação;

11.6 Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde nas publicações e nos trabalhos apresentados;

11.7 Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação, constantes do artigo 6º da Portaria Interministerial nº 1802, de 26 de agosto de 2008.; e

11.8 Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

12 - DAS CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO DO ALUNO BOLSISTA

12.1 O acadêmico bolsista será desligado do grupo nos seguintes casos:

12.1.1 Conclusão, trancamento de matrícula institucional ou abandono do curso de graduação;

12.1.2 Não cumprir pelo menos 75% das atividades programadas;

12.1.3 Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades programadas/desenvolvidas;

12.1.4 Coeficiente de rendimento acadêmico de cada semestre letivo inferior a 6,0 (seis);

12.1.5 Acúmulo de 2 (duas) reprovações após seu ingresso no PET;

12.1.6 Descumprimento das condições e atribuições previstas nos itens 4 e 11 deste edital;

12.1.7 Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET ou com o ambiente universitário.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Processo Seletivo é válido para o período de 2024 – 2026 com duração de 24 meses.

13.2 A participação dos estudantes, para efeito de emissão de certificados e registro de carga horária de Atividade Complementar, deverá ocorrer pelo período de 24 meses, ou seja, para terem direito ao certificado de horas complementares deverão concluir todas as atividades previstas.

13.3 Todos os candidatos, desde que pré-classificados, autorizam a sua inclusão como participantes do PET-Saúde: Equidade, bem como o envio de relação nominal ao Governo Federal.

13.4 Não caberá impugnação deste Edital.

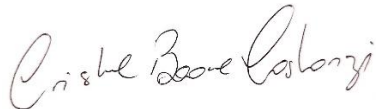
13.5 As decisões e/ou resultados produzidos pela Comissão Julgadora deste Processo Seletivo não serão objeto de recurso de qualquer natureza.

13.6 Os candidatos inscritos nesse processo seletivo autorizam expressamente o uso de seus dados pessoais constantes no formulário de inscrição e demais anexos, para fins do presente Edital, decorrentes do processo seletivo, bem como, os demais documentos firmados com os selecionados, nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora com Pró-Reitoria de Graduação, e suas decisões são soberanas e irrecorríveis.

13.8 Mais informações quanto ao presente Edital poderão ser obtidas junto ao NEPESC -Núcleo de Educação e Pesquisa em Saúde Coletiva, pelo seguinte e-mail: nepesc@ucs.br.

Caxias do Sul, 8 de abril de 2024.



Prof^a. Cristine Boone Costanzi
Coordenadora PET-Saúde: Equidade



Prof. Fabiano Larentis
Sub-Reitor do Campus Universitário da Região dos Vinhedos-CARVI

Prof^a. Terciane Ângela Luchese
Pró-Reitora de Graduação